

EDITAL N.º 03/2019/DAE-PROEN

PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS 2019

Janeiro/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃOSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

EDITAL N.º 03/2019/DAE-PROEN PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS 2019

RETIFICADO EM 19/10/2019

Florianópolis - Janeiro/2019



Reitora

Maria Clara Kaschny Schneider

Pró-Reitor de Ensino

Luís Otávio Cabral

Diretora de Assuntos Estudantis

Girlane Almeida Bondan

Coordenadora de Ações Inclusivas

Ivani Cristina Voos

Membros da Equipe

Carolina Abreu Henn de Araújo

Giselli Dandolini Bonassa

Janaína Turcato Zanchin

José Luís Alves da Rocha

Karine Andrea Albiero

Liliane Vanilde Souza

Milene Aparecida Martins Sobral

Solange Janete Finger



SUMÁRIO

1. Do objeto	5
2. Do público	5
3. Do financiamento	
4. Da regulamentação	6
5. Dos casos omissos e disposições finais	8
Anexos	10



A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA torna pública a abertura do edital de apoio financeiro para participação em eventos extracurriculares para os estudantes do IFSC, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil, regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

1. DO OBJETO

- **1.1.** O edital de apoio a participação em eventos extracurriculares tem como objeto selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFSC com objetivo de receber apoio para participar em eventos acadêmicos, esportivos e/ou culturais de âmbito estadual, regional, nacional e internacional.
- **1.2.** Este edital se destina a auxiliar a participação de estudantes em eventos extracurriculares realizados de fevereiro de 2019 a fevereiro de 2020.
- **1.3.** Não serão contemplados por meio deste edital atividades curriculares, como saídas de campo e visitas técnicas, que façam parte das unidades curriculares do curso em que o estudante está matriculado.
- **1.4.** Estudantes já contemplados com bolsas/auxílios de outros programas institucionais serão preteridos em razão dos ainda não contemplados, em caso de empate na pontuação.

2. DO PÚBLICO

2.1. Estudantes regularmente matriculados nos cursos regulares do IFSC que necessitem de apoio financeiro para participar de eventos extracurriculares de caráter acadêmico, esportivo ou cultural.

3. DO FINANCIAMENTO

- **3.1.** Será destinado a este edital até 1% do recurso da Ação 2994 Assistência ao Educando, distribuído em parcelas iguais para os meses do ano.
- **3.2.** Caso o recurso previsto para um mês não seja gasto dentro de sua competência, ele será somado ao valor do mês subsequente.
- **3.3.** Caso o recurso previsto para este edital não seja aplicado, ele retornará para outras ações custeadas pela Ação 2994.
- 3.4. O auxílio financeiro está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do IFSC.



4. DA REGULAMENTAÇÃO

- **4.1.** Esta modalidade se destina a auxiliar os estudantes a participar em eventos acadêmicos (com ou sem apresentação de trabalhos), esportivos e culturais por meio da concessão de apoio financeiro para pagamento de passagens, inscrição, hospedagem e alimentação.
- **4.2.** Este auxílio é limitado a 1 (um) apoio por ano a um mesmo estudante. Todas as solicitações deferidas serão contabilizadas, mesmo nos casos em que o estudante desistiu de participar do evento.
- **4.3.** Os estudantes com pendências de entrega de comprovante de participação no evento e/ou relatório de viagem nos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018 não poderão participar deste edital.
- **4.4.** O auxílio financeiro destina-se a auxiliar no custeio dos gastos com passagem, hospedagem e alimentação do estudante durante o período do evento e será concedido pelo IFSC conforme disponibilidade orçamentário-financeira. O apoio será concedido em valor fechado, considerando o local onde o evento será realizado, conforme tabela abaixo:

Local	Valor auxílio			
Região Sul (Brasil)	R\$ 500,00			
Região Sudeste (Brasil)	R\$ 700,00			
Região Centro-Oeste (Brasil)	R\$ 900,00			
Região Nordeste (Brasil)	R\$ 1.000,00			
Região Norte (Brasil)	R\$ 1.200,00			
América Latina	R\$ 2.000,00			
Demais partes do mundo	R\$ 3.000,00			

- **4.5.** Não serão concedidos auxílios para eventos realizados no município ou em municípios contíguos ao do câmpus em que o estudante está matriculado.
- **4.6.** Serão atendidos apenas os pedidos de estudantes que cumpram os seguintes requisitos:
 - **4.6.1.** Formulário online de solicitação preenchido completamente até o dia 12 do mês. Para eventos em outubro/novembro/dezembro de 2019 e janeiro/fevereiro de 2020, os pedidos devem ser realizados até o dia 12 de outubro-novembro de 2019.
 - **4.6.2.** Relevância do evento atestada pelo coordenador do curso em que o estudante está matriculado no IFSC (ANEXO I), contendo o nome do estudante, a assinatura e o carimbo do docente.
 - **4.6.3.** Para os estudantes com menos de 18 anos é obrigatório anexar a autorização dos responsáveis, conforme modelo (ANEXO III).



- **4.6.4.** Para estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, anexar declaração, conforme modelo (ANEXO IV).
- **4.6.5.** Para estudantes com deficiência, apresentar laudo médico comprovando a condição ou carteira/declaração de associação de pessoas com deficiência/congêneres.
- **4.6.6.** Devem ser anexados no formulário de solicitação: documento comprobatório da inscrição no evento, documento com a programação do evento, cópia do resumo do trabalho (quando houver), cópia do aceite do trabalho emitida pela organização do evento (quando houver), o ANEXO I, o ANEXO II, o ANEXO III (quando se aplicar), o ANEXO IV (quando se aplicar) e a comprovação da deficiência (quando se aplicar).
 - **4.6.6.1.** Para estudantes com IVS, não será necessário anexar o comprovante de inscrição no evento no formulário de submissão a este Edital. O estudante deverá anexar o comprovante de comparecimento ao evento no momento de apresentação do relatório de viagem.
- 4.7. O pagamento do auxílio será pago em uma única parcela.
 - **4.7.1.** O IFSC não se responsabiliza por atrasos no depósito bancário do benefício por motivos de erro nas informações prestadas pelo estudante.
 - **4.7.2.** O depósito do auxílio será efetuado até o dia 10 do mês subsequente à concessão do auxílio.
- **4.8.** O estudante terá que assinar, obrigatoriamente e com anuência do coordenador de seu curso, Termo de Compromisso (ANEXO II), responsabilizando-se pela entrega do comprovante de participação no evento e relatório de viagem no prazo de 5 dias úteis após o retorno do evento.
 - **4.8.1.** O não cumprimento do disposto no item 4.8. implicará no impedimento do estudante em receber novos apoios para participar de eventos até que ele faça a entrega do relatório e regularize sua situação.
- **4.9.** O relatório de viagem deve ser preenchido em formulário online disponibilizado no site http://www.ifsc.edu.br/ensino/assistenciaestudantil.
- **4.10.** Em caso de impossibilidade de atender a todas as solicitações, será dada preferência aos estudantes:
- I Em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme pontuação obtida no Índice de Vulnerabilidade Social, resultante de avaliação socioeconômica, organizado em ordem decrescente:
- II Para estudante com deficiência:
- III Para estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena;
- IV Para estudantes que tiverem comprovadamente trabalho aceito para apresentar no evento;
- V Para estudantes inscritos em eventos estaduais, regionais e nacionais.



- **4.10.1.** O estudante pode solicitar, de acordo com calendário estabelecido em 2019, a avaliação para obter o Índice de Vulnerabilidade Social, composto por preenchimento de formulário e entrega de documentação comprobatória, conforme determinado na Resolução CONSUP nº 42/2017.
- **4.11.** Fica estabelecido como critério de desempate a ordem de entrega do formulário online completo.
 - **4.11.1.** Será considerado como formulário online completo o formulário onde todas as questões obrigatórias estejam respondidas e todos os anexos tenham sido carregados.
 - **4.11.2.** Caso o estudante realize o envio de mais de um formulário completo para o mesmo evento, será considerado o último envio realizado pelo estudante.
- **4.12.** Em caso de indisponibilidade orçamentário-financeira, será contemplado apenas o autor principal do trabalho, não sendo concedido apoio para os demais autores do mesmo trabalho aceito para apresentação no evento.
- **4.13.** Os resultados serão divulgados mensalmente em até 5 dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, através do site http://www.ifsc.edu.br/ensino/assistenciaestudantil

5. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

- **5.1.** Os formulários de solicitação estarão disponíveis no endereço http://www.ifsc.edu.br/ensino/assistenciaestudantil
- **5.2.** As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do estudante proponente.
- **5.3.** Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do formulário eletrônico, será observada a data/hora constante no servidor de Internet da Instituição. O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico on-line e o envio dos documentos digitalizados.
- **5.4.** O formulário eletrônico deverá ser preenchido até a data limite do dia 12 de cada mês, sendo 12 de outubro de 2019 a data final para inscrições para este edital. A mensagem de confirmação apresentada na TELA FINAL do processo de preenchimento servirá de comprovante ao atendimento deste requisito.
- **5.5.** É facultado ao estudante solicitar o auxílio com mais de um mês de antecedência do evento, bem como solicitar apoio retroativo para os meses de validade deste edital.
- **5.6.** Denúncias sobre informações e documentos inverídicos poderão ser realizadas à Ouvidoria do IFSC a qualquer tempo.
- **5.7.** O estudante que prestar informações ou entregar documentos comprovadamente inverídicos deverá ressarcir o valor recebido indevidamente e não poderá voltar a solicitar apoios através deste edital, ficando sujeito à suspensão de outros benefícios do IFSC.



- **5.8.** O estudante que não puder participar do evento, por qualquer razão, fica obrigado a ressarcir o valor recebido, encaminhando o comprovante de devolução do recurso no formulário de relatório de viagem.
- **5.9.** O Edital de apoio a participação em eventos será executado considerando o limite de disponibilidade orçamentário-financeira do IFSC.
- **5.10.** Os casos omissos serão tratados discricionariamente pela Diretoria de Assuntos Estudantis, consultando o Comitê Gestor de Assistência Estudantis, respeitando a legislação vigente.
- **5.11.** A qualquer tempo a Reitoria poderá lançar adendo a este edital.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2018.

Maria Clara Kaschny Schneider Reitora do IFSC



ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Declaração de Relevância do Evento

_	
	, professor coordenado
	, do câmpus
	, atesto para os devidos fins que o evento
	é relevante para a
formação do estudante	matriculados neste curso.
	, de de 2019
	Assinatura
	Carimbo do Coordenador de Curso



ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Termo de Compromisso

Eu,	,
	matrícula, portador
	, CPF n° e
domiciliado(a) em	-
me comprometo a pre	eencher relatório de viagem referente ao auxílio concedido pelo Edital
03/2019 – Participação	em Eventos e a anexar o comprovante de comparecimento ao evento.
Afirmo também que est	ou ciente das regras dispostas no Edital, bem como das sanções cabíveis
em caso de descumprir	nento de suas normas.
	,de de 2019.
_	Assinatura do(a) estudante(a) ou do responsável
l	



ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Autorização do Responsável

Eu										, po	ortador	do	
RG	RG,				responsável			le	gal	р	elo(a)		
estudante									matriculado(a) n				
curso							,	no Insti	tuto	Federa	l de	Santa	
Catarina, câr	mpus					, estou	ı cie	ente das	no	rmas do	Edital	para	
Participação	em	Eventos	е	autorizo	а	participação	do	referido	es	studante	no e	evento	
									,	a ser rea	alizado	no(s)	
dia(s)				, em _	_, em (o				_ (ci	(cidade e estado).			
								, de			de :	2019.	
				Assina	tura	a do Responsá	vel						



ANEXO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Declaração de estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena _____, abaixo assinado, de nacionalidade Eu, _____, nascido em ___/___, no município ____, estado filho de de е _____, estado civil_____, residente e CEP nº domiciliado à , portador da cédula de identidade nº , expedida em / / , órgão expedidor , declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo () indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis. _____, ____ de _____ de 2019. Assinatura do Estudante Assinatura do pai ou responsável, no caso de estudante menor de idade

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

